



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 1º DE NOVEMBRO DE 2024 - ANO XI - EDIÇÃO - Nº 3.022

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

SEINFRA.....	2
SEMUF.....	2
FMC.....	2
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO.....	3
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.....	3
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.....	3

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Victor Luiz Serra Lula
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Livio Stefano Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Dorgilan Rodrigues da Cruz
Secretaria Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Francisco de Fátima Santos Lima
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Dênis Carvalho de Lima
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	Willams José da Silva Gomes
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Zorba Baependi da Rocha Igreja
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Rafael Gomes da Silva
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Claudia Regina das Chagas Sousa
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Juliana Carvalho Leite Melo
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes	Siomar de Souza Marte
Coordenador Municipal de Juventude	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Maria Divina de Sousa Silva
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jailson Oliveira Nascimento
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Livio Roberto Santos Pedreira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	William Johny Carvalho Pedreira
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Requelina de Oliveira Silva
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Edina Lima dos Santos

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

**SEINFRA****PORTARIA Nº 16, DE 18 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 018/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no que for relacionado ao **Contrato nº 018/2024**:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PORTARIA
Gustavo Henrique Brito Pessoa - Gestor	9219493-1	0222/2021-GP
Antônio Rodrigues de Lima Junior - Fiscal	222455-1	01773/2021-GP

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 15, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 017/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 7º e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das

atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no que for relacionado ao **Contrato nº 017/2024**:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Hugo Ricardo de Sousa Moura - Gestor	217141-2
Henrique Melo Castelo Branco Filho - Fiscal	218016-2

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMUF**TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **ANTONIO GOMES VILA NOVA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 976.961.373-87 e RG nº 62676996-5 SSP/MA celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 6781/2024 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: **Matrícula: 29678.2.0067718-93**, Data: 27/04/2023. Imóvel: Um terreno situado na Avenida Presidente Médici – bairro Parque Aliança, quadra 04, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 – Timon – Ma; com os seguintes limites e dimensões: Ao norte (lateral esquerda): 60,00 metros, limitando-se com Espólio de José Domingos de Araújo; ao sul (lateral direita): 60,00 metros, limitando-se com a Rua Herculano dos Santos; ao leste (frente): 84,00 metros, limitando-se com a Avenida Presidente Médici; e ao oeste (fundo): 84,00 metros, limitando-se com a Rua 03. Área total de 5.040,00 m² e perímetro: 288,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2-1456796-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE

COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 31 de outubro de 2024. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **ANTONIO GOMES VILA NOVA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 31 de Outubro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **TAMARA KELLY DE MACEDO COSTA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 606479.313-97 e RG nº 0402081020109 SSP/MA celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 6816/2024 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: **Matrícula: 29678.2.0064103-74**, Data: 07/12/2021. Imóvel: Um terreno situado na quadra 145, lotes 11 e 12 (parte), com 30m ao Norte, 30m ao Sul, 11m a leste e 11m a Oeste, bairro Pedro Patrício, em Timon – MA, com 330 metros quadrados, com as seguintes dimensões e limites: Ao norte 30 metros com a Rua 4ª; ao sul 30 metros com parte do lote 12; a leste 11 metros com a Avenida Formosa; e ao oeste 11 metros com o lote 10.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2-1457115-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 31 de outubro de 2024. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **TAMARA KELLY DE MACEDO COSTA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 31 de Outubro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

PMC**PORTARIA Nº 012/2024-PMC****DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Política



nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva da Fundação Municipal de Cultura **CARLA VIRGÍNIA DE SENA SANTOS**, como Coordenadora da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento Cultural – (PNAB) Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação; tendo seus efeitos a partir de 04/11/2024.

Timon-MA, 01 de novembro de 2024.

Maria Divina de Sousa Silva
Presidente da FMC

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Superintendente Municipal de Transito e Transporte-SMTRANS, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do Extrato do Termo de Credenciamento nº 001/2024; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato do Termo de Credenciamento nº 001/2024, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "Processo Administrativo nº 1874/2024. Termo de Credenciamento nº 001/2024 a Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS, pessoa jurídica de direito público, autarquia, inscrita no CNPJ sob o nº **53.815.851/0001-59**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, de outro **CREDENCIADO** a COOPERATIVA DO TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO MEDIO PARNAIBA MARANHENSE-COOPTECRAIP MEDIO PARNAIBA CNPJ. 41.738.522/0001-72, tem como finalidade a locação de veículos com motoristas, visando atender o transporte de eleitores no dia da eleição de 2024. Dotação Orçamentária: Projeto de Atividade: 1265. Elemento de Despesas: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 500. Valor R\$ 27.000,00. Data da Assinatura: 01/10/2024. Fundamentação: artigos art. 6º, inciso XLIII e 79, inciso I, ambos da Lei nº. 14.133/2021..

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do Extrato do Quinto Termo de Aditivo ao Contrato nº 096/2019; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato do Quinto Termo de Aditivo ao Contrato nº 096/2019, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "**Aditivo nº 05** ao Contrato nº 096/2019 – FMS/SEMS. **Objeto:** corresponde ao

acréscimo aproximado de 24,58% do valor inicialmente contratado. **Fundamentação:** art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratada:** LAPAC - laboratório de anatomia patológica e citopatológico LTDA, CNPJ n.º 03.598.692/0001-00. **Data de Assinatura:** 01/08/2024."

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01703/2024

CONCORRÊNCIA nº 005/2024

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA

CNPJ da contratada: 04.502.272/0001 – 40

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços comuns de manutenção e conservação de Prédios Públicos, ou sob a responsabilidade da Gestão Pública Municipal, localizados no Município de Timon – MA

Projeto/Atividade: 2005 – Recuperação e conservação de ruas pavimentadas

Elemento de Despesa 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros PJ

Fonte de Recurso 1500

Valor Global: R\$ 5.303.990,00 (cinco milhões trezentos e três mil novecentos e noventa reais)

Data da Assinatura: 07/10/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 193/2021 – FMS/SEMS.

Objeto: corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, por mais 12 meses, nos termos da Lei 8.666/1993. **Fundamentação:** art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. **Contratada:** S R Silva Rodrigues Eireli, CNPJ nº 24.154.500/0001-46. **Data de Assinatura:** 16/10/2024. **Vigência:** 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 05/2024

Contrato nº 022/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº 01536/2022

Concorrência nº 004/2022

Fundamentação Legal: Incisos I e II do art. 57 da Lei 8.666/93

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 02.725.914/0001-45

Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 022/2022 que tem como objeto a contratação de empresa para Execução de serviços de engenharia de pavimentação e requalificação de vias na zona urbana do Município de Timon – MA.

Projeto/Atividade: 1032 – Pavimentação asfáltica das vias urbanas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1500/1700

Valor Global: R\$ 9.875.970,57 (nove milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta reais).

Prazo de Execução: 20/10/2024 a 18/04/2025.

Prazo de vigência: 13/04/2024 a 10/10/2025

Data da assinatura: 11/10/2024.



Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teressina, ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, ou=20781710000103, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2024.11.01 17:40:04 -03'00'